

ILMO(A). SR.(A) PREGOEIRO(A) E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.045.2024

MOBILIZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.812.887/0001-61, com sede na Rua José Anastácio Teixeira, nº 1042, sala 04, bairro Alvorada, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88745-000, por intermédio de seu sócio administrador Sr. **CAMAL KHALED RASHID ZURBA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.932.441 e do CPF nº 001.596.449-33, na forma do contrato social, vem, respeitosamente, perante vossa senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante disposto no item 8.8.1 do edital, o prazo para apresentar impugnação será de 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame:

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 – Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital

8.1.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma <https://licitar.digital/>.

Dessa forma, considerando que a data para abertura do certame está agendada para o dia 30.10.2024, o termo final para apresentar impugnação será o dia 25.10.2024.

Sendo assim, tendo a mesma sido protocolada antes do prazo final, a presente impugnação deverá ser recebida e conhecida, haja vista ser tempestiva.

II. DOS FATOS

Em síntese, trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo município de Itapema/SC, cujo objeto é a Aquisição de um Contêiner marítimo 20 pés (dry) usado, com medidas externas mínimas (CxLxA) de 6,058 x 2,591 x 2,438, capacidade de carga: 21.780 kg(aproximada), instalação elétrica para 01 ponto de luminárias com interruptor interno, 02 pontos de tomadas de 25 amperes, porta original de contêiner marítimo na fachada dos fundos

com abertura de 180°, pintura neutra na cor branco, preto ou azul, piso do contêiner in natura, incluso instalação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 07.045.2024.

Da análise atenta aos termos do Edital e seus anexos, a Requerente deparou-se com algumas exigências que, na sua percepção, não são necessárias, conforme se demonstrará a seguir.

Como qualificação técnica, o referido instrumento convocatório exige os seguintes itens:

5.5.2 - Apresentar Certidão atualizada de registro de PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE) E PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO), expedida pelo conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU (ou equivalente) da sede da proponente;

5.5.3 - Comprovação de que o engenheiro ou responsável técnico equivalente integra o quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega das propostas, o que deverá ser feito mediante apresentação de Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social;

5.5.4 - Certidão de acervo técnico (CAT) expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA (ou equivalente) e atestado fornecido por órgão público municipal, federal ou estadual, ou privado, devidamente registrado no CREA (ou equivalente), que comprove que o profissional (engenheiro) responsável da proponente já tenha sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, ou seja, tenha executado obras da mesma natureza em relação ao objeto deste edital, comprovado mediante atestado;

5.5.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais) será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviço, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura.

Assim sendo, conforme restará demonstrado, as exigências acima não são necessárias para o presente objeto (aquisição), e ao mantê-las, acabará restringindo a participação apenas as fabricantes que entrarem na licitação em nome próprio.

III. DOS FUDAMENTOS

Conforme dispõe o edital, as licitantes deverão apresentar os documentos de qualificação técnica (5.5.2; 5.5.3; 5.5.4 e 5.5.5) em nome da licitante.

Ocorre que, o container a ser adquirido pelo município, além de ser de simples confecção, atualmente é vendido por inúmeros representantes comerciais ou empresas dedicadas exclusivamente a comercialização dos mesmos, sob autorização e permissão da própria fabricante.

Nesse sentido, requer que seja alterado os itens supracitados para que seja permitida a apresentação da qualificação técnica estabelecida nos itens 5.5.2; 5.5.3; 5.5.4 e 5.5.5, em nome da própria licitante, nos casos em que a mesma for a própria fabricante; OU o termo de permissão de comercialização, emitido pela fabricante e nesse caso, acompanhado da qualificação técnica da fabricante, visto que a empresa licitante pode ser uma empresa representante da fabricante.

Ou seja, requer que seja acrescentada no edital a possibilidade, para os casos em que a licitante não é a fabricante do container, mas sim representante autorizada do mesmo, que seja exigido o termo de permissão de comercialização juntamente com os documentos de qualificação técnica da fabricante e não da licitante que é apenas a representante comercial ou empresa autorizada a comercializar os seus produtos.

IV. DOS PEDIDOS

A) Seja a presente impugnação julgada totalmente procedente, com efeito para que seja retificado o edital para um número maior de participantes na disputa;

B) Seja retificado o edital para acrescentar a possibilidade, para os casos em que a licitante não é a fabricante do container, mas sim representante autorizada do mesmo, que seja exigido o termo de permissão de comercialização juntamente com os documentos de qualificação técnica da fabricante e não da licitante que é apenas a representante comercial ou empresa autorizada a comercializar os seus produtos.

C) A republicação do instrumento convocatório com a devolução do prazo legal aos licitantes interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Capivari de Baixo/SC, 25 de outubro de 2024.

CAMAL KHALED RASHID ZURBA - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 001.596.449-33 / RG 2.932.441
MOBILIZAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ nº 07.812.887/0001-61